



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 208
Disponibilização: 08/11/2018

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - - www.jfsp.jus.br

DESPACHO Nº 3976701/2018 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0011911-81.2016.4.03.8001

Documento nº 3976701

Trata-se da execução do objeto do convênio 1793504 firmado com o Instituto Mensageiros, em 15/04/2016, entidade cujo projeto foi selecionado a partir do Edital nº 04/2015 (documento 1786908), cujo escopo é a qualificação profissional em gastronomia para jovens estrangeiros de ambos os sexos, na faixa etária de 18 a 25 anos e 11 meses, na condição de refugiados, com o objetivo de inserção no mercado de trabalho.

O repasse foi feito em sua integralidade, em duas parcelas (documentos 1840852 e 2361526).

A entidade apresentou regular prestação de contas da aplicação dos valores, apresentando relatório final detalhado da execução do projeto e juntada de comprovantes (documentos 3175245, 3175256, 3175262, 3175270, 3175274, 3175293, 3175300, 3175311, 3175321, 3175327, 3175334, 3249897 e 3260450).

A CEPEMA atestou a regularidade da prestação de contas e o cumprimento do objeto do convênio (documento 3175337).

O Ministério Público Federal manifestou-se sobre a prestação de contas parcial e final (documentos 2314301 e 3976700), concluindo que a instituição comprovou a execução do projeto e que a CEPEMA acompanhou e fiscalizou sua execução.

Diante do exposto, aprovo as contas apresentadas pela entidade.

Dê-se ciência ao Instituto Mensageiros, ao Ministério Público Federal e à Diretoria do Foro.

Para fins de atendimento do art. 12 da Resolução CJF3R nº 295/2014, publique-se na página da internet da CEPEMA.

Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 10/08/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3976701** e o código CRC **74BAAA6A**.

0011911-81.2016.4.03.8001

3976701v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br**INFORMAÇÃO Nº 3175337/2017 - NUAL**

Exmo. Dr. Alessandro Diaferia,

MM. Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA

Informo que o presente expediente foi autuado para execução do Projeto "Escola Arte Culinária", em atendimento aos termos do despacho nº 1689886 (fls. 09/12) e do Convênio nº 02/2016-DFORSP/NUAL (fls. 15/20) - SEI 1793504.

Em 09/05/2016 foi efetivada a transferência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao "Instituto Mensageiros", conforme consta do ofício nº 3104/2016-CEF (SEI 1840852) juntado às fls. 41/43, referente à primeira parcela para o custeio do projeto, determinado no despacho nº 1797643 proferido em 04/05/2016 (fls. 22).

Em 10/10/2016 a instituição apresentou nesta CEPEMA a prestação de contas do valor recebido, juntada às fls. 51/178, comprovando a utilização parcial da primeira parcela, ou seja, dos valores de R\$ 59.889,67 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), restando o saldo credor de R\$ 40.110,33 (quarenta mil, cento e dez reais e trinta e três centavos) - SEI 2247468.

Em cumprimento ao despacho SEI 2314305 (fl. 182), em 01/11/2016 foi realizada a transferência da segunda e última parcela devida ao Instituto Mensageiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme ofício nº 4323/2016-CEF (SEI nº 2361526) – fls. 184/185.

Em 11/05/2017, a Assessoria da Presidência do Instituto Mensageiros solicitou prorrogação do prazo para prestação de contas final do Projeto executado (fl. 187 – 2765394), sendo que foi deferido conforme despacho proferido em 17/05/2017 – fl. 189 – SEI 2765489.

Em 18/08/2017 o Instituto Mensageiros apresentou o Relatório Final, com a prestação de contas da utilização do valor residual da primeira parcela de R\$ 40.110,33 (quarenta mil, cento e dez reais e trinta e três centavos) acrescido do valor referente à segunda parcela R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que foi apensado nos autos físicos e anexados ao expediente SEI nos documentos de prestação de contas (Relatório Final 3175245, mês de outubro/2016 3175256, mês de novembro/2016 3175262, mês de dezembro/2016 3175270, mês de janeiro/2017 3175274, mês de fevereiro/2017 3175293, mês de março/2017 3175300, mês de abril/2017 3175311, mês de maio/2017 3175321, mês de junho/2017 3175327 e mês de julho/2017 3175334).

Diante dos valores apresentados constata-se que foram utilizados R\$ 201.744,43 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo assim, o valor repassado pela Cepema / JFSP de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) foi utilizado na integralidade na execução do projeto, com contrapartida da instituição do valor de R\$ 1.744,43 (um mil, setecentos e quarenta e quatro

reais e quarenta e três centavos).

Atesto, ainda, que todos os documentos apresentados em cópias foram conferidos com a via original apresentada à Diretoria da Central de Penas e Medidas Alternativas para conferência, bem como que todos os valores apresentados na planilha foram devidamente comprovados por nota fiscal.

Era o que cabia informar.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Rodrigues Ferraz Campos, Diretora do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas**, em 09/11/2017, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3175337** e o código CRC **44A57B28**.